

#### RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

#### Processo Licitatório nº 03/2015, nº 03/2015

Razão Social:			
CNPJ n°			
Endereço:			
E-mail:			
Cidade:	Estado:	Telefone:	Fax:
Pessoa para contato:			
Recebemos através do acesso à pág convocatório da licitação acima iden	_	ha.rs.gov.br, nesta da	ta, cópia do instrumento
Local:		, de	de 2015.
	Assinatur	a	

#### Caro Interessado,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento do recibo de retirada do Edital, que deve ser remetido à Divisão de Licitação por meio do email: <a href="mailto:licita@pmcoxilha.rs.gov.br">licita@pmcoxilha.rs.gov.br</a>. A não remessa do recibo exime o Departamento de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Setor de Licitação Prefeitura do Município de Coxilha – RS.





O Município de Coxilha, Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público aos interessados que, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade Pregão, Decreto Municipal nº 819/2007 e pelas condições contidas no ato convocatório e aquelas que compõem seus anexos, encontra-se aberta a licitação sob a Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, e que, em **13 de março de 2015 às 14 horas** na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Avenida Fioravante Franciosi, nº. 68, Bairro Centro, junto ao Centro Administrativo, estará recebendo propostas e documentação para aquisição de 01(um) trator agrícola novo através de Pregoeiro designado e sua equipe de apoio.

#### 1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa para aquisição de 01(uma) trator agrícola novo, relativo ao contrato n.º 1020.527-80/2014 programa PRODESA e contrato de repasse n.º 809232/2014/Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/Caixa/Processo n.º 2617.1020527-80/2014, conforme Anexo I – Termo de Referência.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO E DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

**2.1.** Os participantes do Pregão Presencial devem baixar o Programa para Digitação das Propostas SYSPropostas o qual se encontra disponível no link <a href="https://www.systempro.com.br/sysproposta/sapi">www.systempro.com.br/sysproposta/sapi</a> (O arquivo de proposta financeira somente poderá ser aberto para preenchimento através do aplicativo SysPropostas, disponível gratuitamente no link <a href="http://www.systempro.com.br/sysproposta/sapi">http://www.systempro.com.br/sysproposta/sapi</a> . Para baixar o arquivo de propostas, clicar com o botão direito do mouse sobre o arquivo, ir na opção "salvar link como", para posterior preenchimento) sendo que, a empresa participante deverá fazer o download do programa, seguindo todas as instruções, somente através deste programa será possível abrir o arquivo de preenchimento da proposta financeira (arquivo disponível no site <a href="https://www.pmcoxilha.rs.gov.br">www.pmcoxilha.rs.gov.br</a>). Ao final da digitação das propostas pelo Programa SYSPropostas, os participantes do Pregão Presencial deverão imprimir uma cópia das propostas e colocar no envelope





nº 01 e também salvar uma cópia do arquivo de retorno gravado em mídia (CD, DVD, Pen Drive) que deverá ser apresentado FORA dos envelopes nº 01 e nº 02 no momento do credenciamento, sendo que a empresa que não apresentar o arquivo em mídia eletrônica automaticamente estará impedido de participar do certame.

**2.1.2** Apresentando erro de gravação de arquivo em mídia eletrônica a Pregoeira PODERÁ aceitar o mesmo por email.

**2.2.** Deverá ser entregue, a Pregoeira, na sala da Comissão Permanente de Licitações, na data, horário e endereço referidos, arquivo de retorno gravado em mídia (CD, DVD, Pen Drive) que deverá ser apresentado <u>FORA</u> dos envelopes nº 01 e nº 02, e 02 (dois) envelopes com as seguintes indicações externas:

#### No primeiro envelope:

Ao Município de Coxilha - RS

Setor de Licitações

Pregão Presencial n.º 03/2015

Envelope n.º 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

Abertura: (dia, mês, ano e horário)

Licitante: (denominação social completa da empresa e n.º do CNPJ)

#### No segundo envelope:

Ao Município de Coxilha - RS

Setor de Licitações

Pregão Presencial n.º 03/2015

Envelope n.º 2 - DOCUMENTAÇÃO

Abertura: (dia, mês, ano e horário)

Licitante: (denominação social completa da empresa e n.º do CNPJ).





## 3. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

**3.1.** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, <u>protocolizando</u> o pedido de acordo com os prazos da Lei 10.520/2002 e Decreto 819/2007, no endereço Av. Fioravante Franciosi, 68, centro, Coxilha – RS, cabendo a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo Fone (54) 3379 2500.

- **3.1.1.** Caberá a Pregoeira encaminhá-las à autoridade competente, que decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- **3.1.2.** Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

# 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição; empresa estrangeira que não funcionem no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar pela Prefeitura Municipal de Coxilha.
- **4.2.** A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.
- **4.3.** A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, bem como as cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (conforme disposto no art. 34 da Lei 11.488/2007), deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através de Certidão expedida pela Junta Comercial (conforme artigo 8º da Instrução Normativa nº. 103 de 30/04/2007), que será considerada válida até 01 (um) ano após a data de sua emissão.





4.4. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de

2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos na Lei

Complementar 123/2006 e alterações posteriores, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste

edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também

apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador,

de que se enquadram no limite de receita referido acima.

4.5. A Certidão mencionada nos itens anterior deverá ser entregue no início da sessão pública de

Pregão a Pregoeira, fora dos envelopes de preços e da documentação, juntamente com a mídia

eletrônica.

**4.6.** O credenciamento da licitante como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa

(enquadrada nas exigências do artigo 34 da Lei 11.488/07), somente será procedido pela Pregoeira e

Equipe de Apoio, se o interessado comprovar tal situação jurídica, na forma estabelecida no item 4.3

e 4.4 deste Edital.

4.7. A não comprovação de enquadramento da empresa como ME, EPP ou Cooperativa, na forma

estabelecida nos itens 4.3 e 4.4 deste Edital, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a

Pregoeira, da aplicação dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores

aplicáveis ao presente certame.

4.8. A responsabilidade pelo enquadramento conforme previsto nos itens anteriores é única e

exclusiva da licitante que, inclusive, sujeita-se a todas as consequências legais que possam advir de

um enquadramento falso ou errôneo.

**5. CREDENCIAMENTO** 

**5.1.** Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá

apresentar:

**5.1.1.** Declaração dando ciência de que o licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação,

conforme disciplina o inciso VII do art.4º da Lei nº 10.520/02.





**5.1.2.** Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

**5.1.3.** Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de

sociedade por ações;

**5.1.4.** Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de

sociedade civil;

5.1.5. Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e

assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes

ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**5.1.6.** Registro comercial, se empresa individual.

**5.2.** Se representada por procurador, deverá apresentar:

**5.2.1.** Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida,

em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1°, do Código Civil, em especial o

nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o

nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

**5.2.2.** Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a

existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais

atos inerentes ao certame.

OBS 1: Em ambos os casos (5.2.1 e 5.2.2), o instrumento de mandato deverá estar

acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

OBS 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva

assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma

invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**5.3.** O Credenciamento, juntamente com os documentos da sua comprovação, não será devolvido e

deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão a Pregoeira, fora dos envelopes de

preços e da documentação.





**5.4.** Para exercer o direito de participar do Pregão, é obrigatória a presença de representante legal da

licitante à sessão pública referente ao mesmo, sob pena do não recebimento dos envelopes.

**5.5.** Cada credenciado poderá representar empresas distintas, desde que não participem do mesmo

item, ou seja, não sejam concorrentes, sob pena de desclassificação do referido item.

**5.6.** O representante, munido de documento de Identidade, deverá apresentar um credenciamento

para cada empresa que irá participar do certame. Não será aceito um único credenciamento

contemplando duas ou mais empresas.

**5.7.** Não será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou similar, sendo recebidos

apenas se entregues pessoalmente no ato da sessão pública.

6. DA PROPOSTA - Envelope n.º 1:

**6.1.** A proposta deverá ser entregue em envelope lacrado e elaborada em 1 (uma) via, assinada em

sua última folha e rubricada nas demais pelo interessado ou seu bastante procurador, sem entrelinhas,

emendas ou rasuras. A proposta deverá apresentar também a razão social, o n.º do CNPJ-MF da

licitante e o nome completo de seu signatário.

**6.2.** As propostas deverão conter:

O envelope "Proposta de Preço" deverá conter a proposta de preço da licitante e demais documentos,

que deverá atender aos seguintes requisitos:

I. Ser apresentada no formulário fornecido pela Prefeitura Municipal de Coxilha, (arquivo

gravado do sistema SYSPropostas) ou em formulário próprio contendo as mesmas

informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via,

no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas

todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa,

constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), em algarismos arábicos, com

somente duas casas após a vírgula, devendo as folhas serem rubricadas;





 Catálogo ilustrativo que comprovem o equipamento orçado e as características mínimas solicitadas.

III. A empresa deverá fornecer, constando de maneira expressa na proposta:

a. Garantia total do equipamento com duração mínima de 12 meses.

IV. Apresentar preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

V. Apresentar MARCA E MODELO do produto ofertado.

VI. Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

VII. Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação;

**6.3.** A proponente deverá apresentar juntamente com a Proposta relação de autorizadas para assistência técnica do equipamento com um raio de distância de no máximo de 50 (cinquenta) quilômetros da sede da licitante;

**6.3.1.** A distância máxima exigida se justifica face ao principio da economicidade;

**6.3.2.** As empresas nomeadas para assistência deverão ser credenciadas diretamente pelo fabricante (rede autorizada), da qual deverá ser apresentado comprovante.

**6.4** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.





**6.5.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito

de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.6.** A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do

objeto licitado, conforme disposto neste Edital.

**6.7.** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

6.8. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer

alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

**6.9.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço,

condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais

ofertados.

**6.10.** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em

submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita

observância das normas contidas na legislação Federal mencionada no preâmbulo deste edital.

7 - DA DOCUMENTAÇÃO - Envelope n.º 2:

7.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes

documentos:

a. Registro comercial, no caso de empresa individual;

b. Em se tratando de **sociedades comerciais**, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor,

com sua consolidação ou posteriores alterações, devidamente registradas na Junta Comercial; no

caso de **sociedade por ações**, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

no caso de sociedades civis, inscrição no ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria

em exercício;

c. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em

funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo

órgão competente, quando a atividade assim o exigir;





- d. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); onde a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;
- e. Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, onde a mesma poderá ser retirada no site: <a href="www.receita.fazenda.gov.br">www.receita.fazenda.gov.br</a>;
- f. Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND) específica para participar de licitações, onde a mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.rs.gov.br, ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;
- g. Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;
- h. Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a mesma pode ser retirada no site: <a href="www.caixa.gov.br">www.caixa.gov.br</a>;
- i. Certidão Negativa de Débitos relativos às contribuições previdências e às de terceiros, a mesma pode ser retirada no site: www.cnd.dataprev.gov.br;
- j. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em vigor (Lei Federal 12.440/2011), a mesma pode ser retirada no site: <a href="www.tst.Jus.br">www.tst.Jus.br</a>;
- k. Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;
- Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art.
   7º da Constituição Federal;
- m. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pela Comarca do distribuidor da sede da pessoa jurídica. Entende-se como sede da Pessoa Jurídica a matriz do estabelecimento.
- **7.2.** As empresas portadoras de CRC (Certificado de Registro Cadastral) expedido pelo Município de Coxilha e em vigor, poderão utilizá-lo em substituição aos documentos exigidos nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j" e "k" do item **7.1**. O CRC não será considerado para efeito de habilitação quando apresentar documentação com prazo de validade vencido, salvo se a empresa apresentar junto ao CRC, os documentos atualizados.





7.3. No caso de certidões sem data de validade expressa, será considerado o prazo de 03 (três) meses

a contar da data e emissão.

7.4. A empresa que apresenta o Contrato Social no credenciamento não precisa apresentar na

documentação.

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ETAPA DE LANCES

**8.1.** Feito o credenciamento das licitantes e na presença delas e demais presentes à Sessão Pública do

Pregão, a Pregoeira receberá os envelopes n.º 1 - Proposta e n.º 2 - Documentação e procederá a

abertura dos envelopes contendo as propostas, verificando a aceitabilidade quanto ao objeto,

classificando o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em

valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente a de menor preço.

**8.1.1.** As empresas que ofertarem produtos em desacordo com o solicitado em Edital terão as suas

propostas desclassificadas, sendo excluídas da fase de lances.

**8.2.** Quando não forem verificadas no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições

definidas no subitem 8.1, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo

de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços

oferecidos nas propostas escritas.

8.3. Será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser

formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.4. A Pregoeira convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma sequencial, a

apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais,

em ordem decrescente de preço. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e, não havendo

mais lances de menor preço, será realizado o sorteio.

**8.4.1.** Os lances serão POR ITEM.

**8.5.** Não poderá haver desistência da proposta ou dos lances já ofertados, após abertos os envelopes

n.º 1 - Proposta, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.





8.6. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará exclusão

da licitante da etapa de lances verbais e manutenção do último preço apresentado pela licitante, para

efeito de posterior ordenação das propostas.

8.7. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de

menor preço e o valor estimado pela Administração.

8.7.1. Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja

compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, podendo a Pregoeira negociar para

que seja obtido o preço melhor.

**8.8.** Encerrada a sessão de lances, ao final de cada item será verificada a ocorrência do empate ficto,

previsto na Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência

de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que

atenderem ao disposto no item 4.4 deste Edital.

**8.8.1.** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela

microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou

superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**8.8.2.** Ocorrendo empate ficto, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, detentora da proposta de

menor valor, poderá apresentar, no final dos lances de cada item, nova proposta, inferior àquela

considerada, até então, de menor preço, situação em que será considerada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, convocada na forma da

alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem

de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas

remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 8.8.1 deste Edital, a apresentação de nova

proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.



Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000 Fone: 54 3379 2500 - Site: www.pmcoxilha.rs.gov.br, email: licita@pmcoxilha.rs.gov.br



8.9. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa satisfizer as exigências do

item 8.8.2 deste Edital, será considerado vencedor do certame o licitante detentor da proposta

originariamente de menor valor.

**8.10.** O disposto nos itens 8.8 a 8.9 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor tiver

sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a

aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a

respeito.

9.2. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de

habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**9.3.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora,

sendo-lhe adjudicado o item do certame.

9.4. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, a Pregoeira

examinará as ofertas subsequentes verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do

proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que

atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o item.

9.5. Nas situações previstas nos subitens 9.3 e 9.4, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o

proponente para que seja obtido preço melhor.

**9.6.** Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

**9.7.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção

de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para a

apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para

apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do primeiro dia útil após o

término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.





**9.7.1.** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que

o licitante pretende que sejam revistos pela Pregoeira.

**9.8.** O recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

9.9. Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a

autoridade competente adjudicará e homologará o item à licitante vencedora do certame.

9.10. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases

preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pela Pregoeira e pelos

representantes credenciados, ficarão sob a guarda da Pregoeira, sendo exibidos às licitantes na

reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos, na

qual será obrigatória a presença de todas as licitantes, sob pena de desclassificação da proposta e

decadência dos direitos das mesmas, inclusive quanto a recursos.

**9.11.** A microempresa, empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4.4

deste Edital, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no

item 7.1 terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a

sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do

certame.

**9.12.** O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que

seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O

pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**9.12.1.** A não regularização da documentação no prazo fixado no item 9.11, implicará decadência do

direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à

Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do

contrato, ou revogar a licitação.

**9.13.** O benefício de que trata o item 9.11 não eximirá a microempresa, empresa de pequeno porte ou

a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**9.13.1.** Após análise da proposta e documentação, a Pregoeira anunciará o licitante vencedor.





9.14. Havendo conveniência da Administração, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, testes e

análises dos produtos entregues junto a Administração, cujas despesas correrão por conta do licitante.

9.14.1. O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pela

Pregoeira, estará sujeito a desclassificação do item proposto.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**10.1.** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não

houver recurso.

10.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade

competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos

do Decreto Municipal nº. 819 de 16 de março de 2007 e artigo 49 da Lei Federal 8.666/93.

10.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser

realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela Pregoeira.

11. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

a) entregar o objeto licitado conforme especificações deste Edital, Anexo I e em consonância

com a proposta de preços;

b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações

assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo

CONTRATANTE;

d) arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados

por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco

por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

f) arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos

legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.





12. DA ENTREGA

12.1. O equipamento deverá ser entregue no almoxarifado municipal localizado na Av. Ilso José

Webber, nº 122, centro Coxilha - RS, somente de segunda a sexta-feira, dentro do horário de

expediente. Nenhuma entrega será aceita fora desse horário.

12.2. O equipamento deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias, prazo este contado a

partir da conclusão e analise do equipamento pela Caixa Econômica Federal.

12.3. A Prefeitura Municipal de Coxilha se reserva o direito de, a qualquer tempo, efetuar aferições

do item a ser entregue.

12.4. O licitante deverá atentar para a qualidade do equipamento a ser entregue, pois somente será

aceito aquele que estiver dentro dos parâmetros solicitados, atendam aos padrões exigidos pelo

Mercado, e que for entregue de acordo com o estabelecido nos itens anteriores.

13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

**13.1.** O equipamento se estiver de acordo com o Edital e a proposta, será recebido:

a) PROVISORIAMENTE, no ato da entrega, para posterior verificação de sua

conformidade com o solicitado no Edital de licitação;

b) **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade, características e quantidade do

bem e consequente aceitação, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados após o

recebimento provisório.

**13.2.** A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade,

qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas

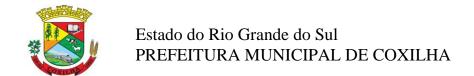
posteriormente.

**13.3.** O equipamento recusado será considerado como não entregue.

**13.4.** Os custos de retirada e devolução do recusado, bem como quaisquer outras despesas

decorrentes, correrão por conta da contratada.





#### 14. PAGAMENTO

- **14.1.** O pagamento desta aquisição correrá à conta da liberação de recursos financeiros da União-Contrato de Repasse N° 809232/2014/MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO/CAIXA PROCESSO N° 2617.1020527-80/2014, proposta SINCOV N° 044087/2014 no valor de R\$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais).
- 14.2. O complemento dos recursos correrão à conta de recursos próprios do contratante, liberados após a vistoria realizada pela Caixa Econômica Federal.
- 14.3. O número do contrato de repasse, o número do convênio SICONV e o Programa devem ser incluídos na NF antes da impressão da DANFE.
- 14.4. O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pelo(a) contratado(a) no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como na execução do objeto.

## 15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **15.1.** A aplicação de penalidades à licitante vencedora reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV Das Sanções Administrativas da Lei Federal 8.666/93 e conforme o Decreto Municipal nº 819/2007.
- **15.2.** Caso a empresa vencedora se recuse a fornecer o objeto contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:
  - a) advertência, por escrito:
  - b) multa sobre o valor global da contratação:
  - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
  - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.





**15.2.1.** Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação.

**15.2.2.** Vencido(s) o(s) prazo(s), a CONTRATANTE oficiará à contratada comunicando-a da data limite.

**15.2.3.** A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada as sanções de que trata o subitem 15.2, sem prejuízo da aplicação do contido no subitem 15.3.

**15.2.4.** A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela CONTRATADA acarrete consequências de pequena monta.

**15.2.5.** Pela inexecução total da obrigação, a CONTRATANTE rescindirá o contrato, podendo aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

**15.2.6.** Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

15.2.7. No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicado ao licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato, e das demais cominações legais.

**15.2.8.** Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a





reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o

prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

15.3. Fica estipulado o percentual de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) sobre o valor

global contratado a título de mora, por descumprimento de obrigação contratual e/ou por dia de

atraso no cumprimento de qualquer prazo previsto neste instrumento contratual, independente da

notificação prevista no subitem 15.2.2.

15.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da CONTRATANTE, pela

CONTRATADA, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em

favor da CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.

**15.3.1.** Se a CONTRATADA não tiver valores a receber da CONTRATANTE, terá o prazo

de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma

estabelecida no subitem anterior.

15.4. A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impedem que a

CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no subitem 15.2.

15.5. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida

de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

16. CONTRATO

**16.1.** Homologada a licitação, a Secretaria Municipal de Administração, convocará no prazo de até

05 (cinco) dias, o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinatura do contrato,

sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei

Federal n.º 8.666/93.

16.2. Caso a firma adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, a

Pregoeira poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova

Luntos, construindo um novo tempo!



negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### 17. RESCISÃO

A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

## 18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para aquisição dos equipamentos de ar condicionado correrão à conta da:

CÓDIGO	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	RECURSO
5608	08.01.20.601.0072.1096.4.4.90.52.40.00.00	Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários	1
5608	08.01.20.601.0072.1096.4.4.90.52.40.00.00	Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários	1094

## 19. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **19.1.** É facultado a Pregoeira Oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
- **19.2.** O critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1°, da Lei Federal n.° 8.666/93.
- **19.3.** A apresentação da proposta de preços implica aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- **19.4.** Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos ao procedimento licitatório serão prestados pela Pregoeira Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Coxilha, Estado do Rio Grande do Sul, situada na Av. Fioravante Franciosi, 68, Coxilha RS, CEP 99145-000, telefone (54) 3379-2500 ramal 2510, email licita@pmcoxilha.rs.gov.br
- **19.5.** Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, que decidirá com base na legislação em vigor.



- **19.6.** O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- **19.7.** Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Coxilha, na data marcada, a reunião realizar se á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.
- **19.8.** O Município de Coxilha se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.
- **19.9.** Integram este Pregão:

ANEXO I Relação dos equipamentos

ANEXO II Declaração inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação

ANEXO III Declaração (dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação)

ANEXO IV Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

ANEXO V Carta de credenciamento

ANEXO VII Minuta de contrato

Coxilha – RS, 02 de março de 2015.

# JÚLIO CÉSAR MESQUITA CENI,

Prefeito Municipal.

Este edital se encontra examinado e aprovado Procuradoria Jurídica.	por	esta
Em/		
Procurador Jurídico - OAB/RS	_	





#### **ANEXO I**

Contrato sob gestão do MDA - Ministério do Desenvolvimento Agrário.

Programa PRONAT, com meta para aquisição de equipamento.

Contrato n.º 1020.527-80/2014, programa PRODESA

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR REFERÊNCIA
01	01	UN	TRATOR AGRÍCOLA 4X4 NOVO, COM MOTOR	129.000,00
			TURBO DIESEL DE POTÊNCIA MÍNIMA	
			110CV, COM NO MÍNIMO 12 MARCHAS À	
			FRENTE E 4 A RÉ, PNEUS NOVOS 14.9-24R1 E	
			23.1-30R1, PESOS DIANTEIROS E TRASEIROS,	
			COMANDO DUPLO DE DUPLA AÇÃO, BRAÇO	
			DO TERCEIRO PONTO, PLATAFORMADO,	
			COM TETO DE PROTEÇÃO, TOMADA DE	
			POTÊNCIAINDEPENDENTE.	





#### ANEXO II

#### **MODELO**

# DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A empresa, abaixo assinada, declara, sob as penas da lei, que:

- 1. Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatória, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- 2. Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega;

. de de 2015.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)
(assinatura e carimbo do CNPJ)



#### **ANEXO III**

#### **MODELO**

# DECLARAÇÃO (DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO)

cumpi			•			edital ıbilitaç								•
											 ,	de	 _ de 2	015.
				(As	ssinat	ura e c	arim	ıbo do	) CNI	PJ)				

\*deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação.



#### **ANEXO IV**

# DECLARAÇÃO

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir d	le quatorze anos, na condição de aprendiz:
Sim ( ) Quantos ( )	Não ( ).
	, de de 2015
` 1	or extenso do responsável pela Pessoa Jurídica) assinatura e carimbo do CNPJ)





#### ANEXO V

#### **MINUTA**

#### CARTA DE CREDENCIAMENTO

Indicamos o(a) Sr.(a)		, portador da cédula de identidade nº				
,	Órgão expedidor	, come	o nosso represen	tante legal na		
Licitação em referência, pode	endo rubricar a	documentação	de HABILITA	ÇÃO e das		
PROPOSTAS, manifestar, dar la	nces, prestar todos	s os esclarecimen	tos a nossa Prop	osta, interpor		
recursos, desistir de prazos e recu	rsos, enfim, pratica	ar todos os atos no	ecessários ao fiel	cumprimento		
do presente Credenciamento.						
		, de	e	de 2015.		
(nome completo	por extenso do res	ponsável pela Pe	ssoa Jurídica)			
	(assinatura e carin	nbo do CNPJ)				

\* anexar cópia autenticada do RG e CPF do credenciado.





#### **ANEXO VII**

MINUTA DE CONTRATO N° - (...)/(...), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COXILHA, E A EMPRESA (...), PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA.

**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE COXILHA, entidade jurídica de direito público, com sede na Avenida Fioravante Franciosi, nº 68, inscrita no CNPJ sob nº 92.411.933/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JÚLIO CÉSAR MESQUITA CENI, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, portador de CPF nº 690.028.780-87 e RG nº 8049971123, e, de outro lado,

**CONTRATADA:** A empresa (...), inscrita no CNPJ sob o nº (...) e estabelecida na (...), representada pelo seu (...), Sr. (...), inscrito no CPF sob o nº (...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...);

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do Processo n.º ......./2015, Pregão Presencial n.º ....../2015, regendo-se pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a aquisição dos seguintes objetos:

Ī	ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR
						UNITARIO
	01	01	UN	TRATOR AGRÍCOLA 4X4 NOVO, COM MOTOR		





TURBO DIESEL DE POTÊNCIA MÍNIMA 110CV,	
COM NO MÍNIMO 12 MARCHAS À FRENTE E 4 A	
RÉ, PNEUS NOVOS 14.9-24R1 E 23.1-30R1, PESOS	
DIANTEIROS E TRASEIROS, COMANDO DUPLO	
DE DUPLA AÇÃO, BRAÇO DO TERCEIRO	
PONTO, PLATAFORMADO, COM TETO DE	
PROTEÇÃO, TOMADA DE	
POTÊNCIAINDEPENDENTE.	

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

- 2.1. O equipamento deverá ser entregue no almoxarifado municipal localizado na Av. Ilso José Webber, nº 122, centro Coxilha RS.
- 2.2. O equipamento deverá ser entregue em sua embalagem original, contendo marca, fabricante, procedência, prazo de validade, entre outros, de acordo com a legislação em vigor, conforme especificações e quantidades discriminadas no clausula primeira deste contrato.
- 2.3. O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas:
- 2.3.1. O recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do equipamento com as especificações e quantidades discriminadas na cláusula primeira deste contrato, dar-se-á, por ocasião da entrega do objeto licitado, pelo Gestor deste contrato, mediante assinatura na Nota Fiscal representativa do fornecimento dos materiais, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da entrega.
- 2.3.2. O recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade dos equipamentos e consequente aceitação, dar-se-á pelo Gestor deste contrato mediante termo circunstanciado, podendo ser lavrado no verso da Nota Fiscal representativa do fornecimento dos equipamentos ou em documento específico, no prazo de até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.
- 2.3.2.1. A verificação da qualidade e quantidade dos equipamentos implica sua verificação física, de modo a lhes constatar integridade, funcionalidade, operacionalidade e validade.



Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000 Fone: 54 3379 2500 - Site: www.pmcoxilha.rs.gov.br, email: licita@pmcoxilha.rs.gov.br



2.4. A critério exclusivo do CONTRATANTE poderão ser realizados ensaios, testes e demais

provas acerca dos equipamentos, de forma a lhes verificar a sua perfeita utilização, conforme

especificações discriminadas cláusula primeira deste contrato.

2.4.1. Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a perfeita

utilização do equipamento correrão por conta da CONTRATADA.

2.4.2. Caso insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no

qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, todo o objeto deste

contrato será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, quando se

realizarão novamente as verificações.

2.4.2.1. Caso a substituição não ocorra no prazo previsto no subitem anterior ou caso os bens sejam

novamente recusados e devolvidos, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega,

ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da

aplicação das sanções cabíveis.

2.4.2.2. Os custos da substituição dos equipamentos recusados e devolvidos correrão

exclusivamente a expensas da CONTRATADA.

2.5. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA

pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho dos materiais

fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos

mesmos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor global deste contrato é de R\$ ... (...).

3.2. O valor unitário do bem adquirido é o constante na cláusula primeira deste contrato.

3.3. O preço acordado neste contrato será fixo e irreajustável durante a vigência contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

Os recursos financeiros para aquisição dos equipamentos de ar condicionado correrão à conta da:





CÓDIGO	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	RECURSO
5608	08.01.20.601.0072.1096.4.4.90.52.40.00.00	Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários	1
5608	08.01.20.601.0072.1096.4.4.90.52.40.00.00	Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários	1094

## CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. Este contrato terá vigência da data de sua assinatura, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis até o pagamento total do objeto contratado.

# CLÁUSULA SEXTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS, DA PREVENÇÃO E DA REPARAÇÃO DE DANOS

6.1. A garantia será de, no mínimo, 01 (um) ano, a contar do recebimento definitivo do equipamento, contra defeitos de qualquer natureza, com atendimento de assistência técnica em no máximo 12 (doze) horas após a comunicação. O equipamento fornecido deverá ser acompanhado dos respectivos Certificados de Garantia de funcionamento e reposição de peças do fabricante, de acordo com a legislação vigente.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- 7.1. Cabe ao CONTRATANTE:
- 7.1.1. Acompanhar a entrega dos bens e fiscalizar a boa prestação no fornecimento do material;
- 7.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir com a obrigação de fornecimento dos bens dentro das normas do contrato;
- 7.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos termos deste contrato;
- 7.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis;
- 7.1.5. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;
- 7.1.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;
- 7.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do Contrato que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.





#### CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

- 8.1. Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:
- 8.1.1. Entregar o equipamento contratado obedecendo às especificações e a quantidade prevista na cláusula primeira deste contrato;
- 8.1.2. Oferecer o equipamento contratado com validade mínima de 12 meses, contados da data do seu recebimento definitivo.
- 8.1.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 8.1.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 8.1.5. Comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 8.1.6. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.7. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;
- 8.1.8. Substituir os equipamentos que, a juízo do representante do CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- 8.1.9. Realizar, sob suas expensas, a entrega dos equipamentos, nos termos da Cláusula Segunda;
- 8.1.10. Comunicar à Administração do CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do término do prazo de entrega, os motivos que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos neste Contrato.
- 8.1.11. Observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.;





8.1.12. Manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de

vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

8.2. À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:

8.2.1. Responder, em relação aos seus servidores, que não manterão nenhum vínculo empregatício

com o CONTRATANTE, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e por outras

correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, inclusive encargos previdenciários e

obrigações sociais previstos na legislação em vigor, indenizações, vales-refeição e outras que

porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

8.2.2. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução

deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

8.2.3. Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

8.3. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item

anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do

CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA

renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o

CONTRATANTE.

8.4. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

8.4.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a

vigência deste contrato;

8.4.2. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da

Administração do CONTRATANTE.

8.4.3. A subcontratação total ou parcial de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO





9.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto é acompanhada e fiscalizada pelo (a)

Sr (a). (...nome, cargo, emprego ou função, lotação e matrícula funcional...), designado (a) Gestor

(a).

9.2. O (A) gestor (a) deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir ordens de

entrega; proceder ao acompanhamento técnico do fornecimento; fiscalizar a execução do contrato

quanto à qualidade desejada; comunicar à CONTRATADA o descumprimento do contrato e indicar

os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar à Administração a aplicação de

penalidades por descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica

quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais; atestar as notas fiscais de

fornecimento para efeito de pagamentos; recusar os bens que estiverem fora das especificações e

quantidades discriminadas no Anexo Único deste contrato e solicitar sua substituição; solicitar à

CONTRATADA e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom fornecimento dos bens.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento desta aquisição correrá à conta da liberação de recursos financeiros da União-

Contrato de Repasse Nº 809232/2014/MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E

ABASTECIMENTO/CAIXA PROCESSO Nº 2617.1020527-80/2014, proposta SINCOV Nº

044087/2014 no valor de R\$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais).

10.2. O complemento dos recursos correrão à conta de recursos próprios do contratante, liberados

após a vistoria realizada pela Caixa Econômica Federal.

10.3. O número do contrato de repasse, o número do convênio SICONV e o Programa devem ser

incluídos na NF antes da impressão da DANFE.

10.4. Não serão concedidos sob qualquer hipótese adiantamentos de recursos financeiros sob

qualquer título.

10.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das

situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação

financeira:



Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000 Fone: 54 3379 2500 - Site: www.pmcoxilha.rs.gov.br, email: licita@pmcoxilha.rs.gov.br



10.5.1. Recebimento definitivo dos bens de conformidade com o disposto na Cláusula Segunda;

10.6. O CONTRATANTE pode deduzir de importâncias devidas à CONTRATADA os valores

correspondentes a multas ou indenizações por ela devidas.

10.7. Citado para se defender em processo judicial de terceiros, de natureza civil ou trabalhista,

inclusive, mas não exclusivamente de empregado ou ex-empregado da CONTRATADA, o

CONTRATANTE fará o cálculo dos direitos pleiteados e, após dele notificar a CONTRATADA,

reterá o correspondente valor para fazer frente a eventual condenação, deduzindo-o de importâncias

devidas à CONTRATADA.

10.7.1. O valor será restituído à CONTRATADA somente após a prova cabal do acerto definitivo

entre a CONTRATADA e o terceiro litigante, quando restar demonstrada a inexistência de

qualquer risco de condenação para o CONTRATANTE.

10.7.2. A CONTRATADA se obriga a exibir ao CONTRATANTE, sempre que solicitada, os

documentos comprobatórios do efetivo cumprimento das obrigações referentes ao processo judicial

mencionado neste item.

10.7.3. O valor a que faz referência este item não renderá juros ou correção monetária, o qual

poderá ser substituído, a pedido da CONTRATADA, por outra modalidade de garantia que, a

critério do CONTRATANTE, for considerada idônea.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que

haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1. A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado

está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa.

12.1.1. Advertência;

12.1.2. Multa:





12.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar;

12.1.4. Descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de

fornecedores;

12.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2. As sanções previstas nos subitens 12.1.1., 12.1.3., 12.1.4. e 12.1.5. deste contrato poderão ser

aplicadas juntamente com a sanção de multa.

12.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas

do contrato celebrado.

12.4. A multa aplicável será de:

12.4.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega dos

equipamentos, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%,

correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;

12.4.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na entrega dos

equipamentos, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte

inadimplente, em caráter excepcional e a critério do CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar

30 (trinta) dias;

12.4.3. 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega dos equipamentos,

calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação das

multas previstas nos subitens 12.4.1. e 12.4.2.;

12.4.4. 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em entregar total ou parcialmente dos

equipamentos, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;

12.4.5. 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato

ou da Nota de Empenho;

12.4.6. 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto

quanto ao prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.





12.5. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta,

responderá a CONTRATADA pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de

Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a

ela devidos ou cobrada judicialmente.

12.6. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia

seguinte ao do vencimento do prazo de entrega de material, se dia de expediente normal, ou do

primeiro dia útil seguinte.

12.7. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade

da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

12.8. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega dos equipamentos, a Nota de

Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse

público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.

12.9. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a

participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

12.9.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a CONTRATADA

permanecer inadimplente;

12.9.2. Por até 12 (doze) meses, quando a CONTRATADA falhar ou fraudar na execução do

contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

12.9.3. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a CONTRATADA:

12.9.3.1. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou

12.9.3.2. For multada, e não efetuar o pagamento.

12.10. O prazo previsto no item 12.9.3 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos 12.11. O

descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores

são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em

licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.





12.11.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos

informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua

aplicação.

12.11.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a

própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA

ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de

suspensão e impedimento aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA RESCISÃO

13.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos

artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

13.2. A rescisão deste contrato pode ser:

13.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos

incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a

antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto

ao inciso XVII:

13.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que

haja conveniência para o CONTRATANTE;

13.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

13.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e

fundamentada da autoridade competente.

13.4. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo,

assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.5. A CONTRATADA reconhece todos os direitos do CONTRATANTE em caso de eventual

rescisão contratual.





# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

- 14.1. O presente contrato fundamenta-se:
- 14.1.1. Na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 819/2007;
- 14.1.2. Na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores,
- 14.1.5. Na Lei Federal nº 8.666/1993,
- 14.1.6. Na Lei Federal nº 8.078/1990.
- 14.2. O presente contrato vincula-se aos termos do Processo nº ......../2015, especialmente:
- 14.2.1. Ao edital do Pregão Presencial nº ....../2015;
- 14.2.2. À proposta vencedora da CONTRATADA.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Passo Fundo - RS, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Coxilha - RS, em ..... de ..... de 2015.





JÚLIO CÉSAR MESQUITA CENI	
Prefeito Municipal	
CONTRATANTE	CONTRATADA
G	ESTOR
TESTEMUNHAS:	
Nome:	Nome:
CPF·	CbE.

